

Folha n° 12
Processo n° 010-2024
Rubrica [assinatura]

Folha n° 13
Processo n° 010-2024
Rubrica [assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO



Registro Geral: 27.59971 Inscrição: 15/03/1990
Matrícula: 512054

Nome: **AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO**
CORONEL PM R/R
Pós-graduação


Assinatura do Identificado

DEC. Nº 89.250 27/12/83

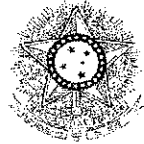
LEI Nº 7116 DE 25/05/83



Polícia Militar

Nome: **AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO**
Cargo: **CORONEL PM R/R**
Data de Nascimento: **15/03/1990**
Local de Nascimento: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**
RG: **27.599.71**
Matrícula: **512054**
Data de Expedição: **27/12/1987**
Assinatura: **AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO**
Assinatura: **AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO**
Assinatura: **AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha n: Página 1 de 1
Processo n: 010-2024
Rubrica: Ra

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO

CPF: 402.771.601-97

Certidão n°: 15313603/2024

Expedição: 06/03/2024, às 09:46:33

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **402.771.601-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n° 15
Processo n° 010-2024
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO
CPF: 402.771.601-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:43 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **9AC7.09BF.CFCA.1F88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha nº 16
Processo nº 010-2024
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085339/24

Data da Certidão: 06/03/2024 10:26:29

CPF/CNPJ 40277160197 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2024 10:26:29